



Despacho GP/9/2022

DESIGNAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Considerando:

- A atual Organização dos Serviços Municipais de Arganil, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 25/09/2010, sob proposta da Câmara Municipal de 21/09/2010 que aprovou também, em 07/12/2010, a Estrutura publicada pelo Despacho nº 2070/2011 na 2ª Série do Diário da República, nº 19, de 27/01/2011;
- As subseqüentes alterações, publicadas através do Despacho nº 2527/2013, na 2ª Série do Diário da República, nº 32, de 14/02/2013; do Despacho nº 1443/2020, na 2ª Série do Diário da República nº 21, de 30/01/2020; e do Despacho nº 1991/2022, na 2ª Série do Diário da República nº 31, de 14/02/2022;
- Que a citada Organização dos Serviços Municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, contemplando, na sua estrutura flexível, a Divisão de Gestão Urbanística (DGU), assegurada por cargo dirigente com a qualificação de cargo de direção intermédia de 2º grau, com a designação de Chefe de Divisão;
- Que, na sequência da abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau – Chefe da Divisão de Gestão Urbanística –, por aviso datado de 31/10/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 222, de 19/11/2018, e na Bolsa de Emprego Público, o respetivo Júri, nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15/01, na atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29/08, na atual redação, considerou que nenhum dos candidatos ao procedimento reunia condições para ser designado, razão pela qual o procedimento foi cessado e o posto de trabalho não se encontra ocupado;

Considerando ainda:

- Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15/01, na atual redação, *“os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos*

de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar”;

- Que, na mencionada designação em regime de substituição deverão ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal a que se referem os artigos 18º a 21º da citada Lei nº 2/2004 de 15/01, na atual redação;
- Que os titulares dos cargos de direção intermédia de 2º grau são recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 20º da Lei nº 2/2004 de 15/01, na atual redação;
- Que o artigo 19º da Lei nº 49/2012, de 29/08, na atual redação, que procede à adaptação da citada Lei nº 2/2004, de 15/01, à administração local, estabelece a ordem pela qual se defere a substituição, obrigando a que a mesma seja cometida, em primeiro lugar, ao titular de cargo de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica, e, caso não exista, a trabalhador que reúna as condições legais de recrutamento para o cargo dirigente a substituir;
- A inexistência de titular de cargo dirigente de grau e nível imediatamente inferior na escala hierárquica da Divisão em causa;
- Que o licenciado Rafael Fernando Morgado Gonçalves, técnico superior do mapa de pessoal deste Município (área de engenharia civil), detém competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, e possui mais de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento é exigível uma licenciatura,

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pelo nº 2 do artigo 27º da Lei nº 49/2012, de 29/08, na atual redação, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação:

- A designação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2º grau – Chefe da Divisão de Gestão Urbanística –, o técnico superior, Rafael Fernando Morgado



NOTA CURRICULAR

IDENTIFICAÇÃO:

- Rafael Fernando Morgado Gonçalves

DATA DE NASCIMENTO:

- 24/03/1993

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

- Licenciatura em Engenharia Civil
- Mestrado em Engenharia Civil – Especialização em Construção Urbana

SITUAÇÃO PROFISSIONAL:

- Técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal do Município de Arganil, área de engenharia civil, desde 02/12/2019
- Membro da Ordem dos Engenheiros Técnicos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- De 20/11/2017 a 23/11/2018 – Engenheiro Técnico Civil
- De 26/11/2018 a 25/11/2019 – Bolseiro de Investigação no Projeto Postejo 4.0 (Bolsa Referência: IPC/IIAPOSTEJO4.0/2018_MSc2_CivEst), Instituto Superior de Engenharia Civil (Instituto Politécnico de Coimbra)
- Desde 02/12/2019, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Arganil, área de engenharia civil

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

- Curso Intensivo de Inglês (Cambridge School Portugal, Coimbra)
- Conferência Contratação Pública e Tribunais (2019)
- A Figura do Gestor de Contrato (2020)
- Código de Contratos Públicos – Iniciação (2020)
- A Responsabilidade Financeira na Contratação Pública (2021)
- Trabalhos Complementares e Erros e Omissões no CCP (2021)
- Gestão Jurídica da execução das empreitadas (2021)
- A revisão do Código dos Contratos Públicos (2021)
- As principais alterações ao CCP a nível da Administração local (2021)
- Gestão do plano de trabalhos; erros e omissões, trabalhos complementares e prorrogações de prazo no CCP (2022)
- Reabilitação Urbana: Passo a Passo (2022)
- Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) – (Frequência)



- Gonçalves, em exercício de funções de engenharia civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e cujo currículo académico e profissional, abreviado em nota curricular, se anexa ao presente Despacho;
- Que, nos termos do estatuído no nº 8 do artigo 27º da Lei nº 2/2004, de 15/01, na atual redação, o dirigente ora designado tem direito à totalidade das remunerações e demais abonos e regalias atribuídos pelo exercício do cargo;
 - Que a presente designação seja publicitada nos termos legais.

A despesa resultante da presente designação tem disponibilidade e cabimento orçamental na rubrica orçamental 01.02/01.01.09.01 para o corrente financeiro de 2022.

A presente designação considera-se feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir do dia 1 de dezembro de 2022.

Paços do Município de Arganil, 23 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Arganil

- Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa -